

Processo n.: @REP 20/00678771

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à ausência de deflagração de procedimento de credenciamento para a seleção de serviços de leiloeiro oficial com vistas à realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura

Interessado: Eduardo Schmitz

Responsável: Naudir Antônio Schmitz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 157/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação, em face da irregularidade na ausência de prévio procedimento licitatório de credenciamento de leiloeiro oficial para a realização do Leilão Público n. 001/2020 pelo Município de Alfredo Wagner.

2. Recomendar ao Município de Alfredo Wagner que, em futuras contratações de Leiloeiro Público, realize o devido processo licitatório, optando por pregão, ou promova o credenciamento, em atendimento aos arts. 3º, *caput*, §1º, I, da Lei n. 8.666/93 e 31 da Lei n. 14.133/2021 e ao Prejulgado n. 614 desta Corte de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **7Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 932/2021** e do **Parecer MPC/DRR n. 2434/2021**:

3.1. à Junta Comercial de Santa Catarina, para que tome conhecimento do posicionamento deste Tribunal de Contas sobre a matéria;

3.2. ao Representante;

3.3. ao Responsável supranominado;

3.4. ao Controle Interno do Município de Alfredo Wagner.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC